



= L E I Nº 47 =

De 19 de janeiro de 1949.

Dispõe sobre Feriado Municipal.

PEDRO FURQUIM, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerado Feriado Municipal e Dia de Presidente Prudente, o dia 20 de Janeiro, consagrado a São Sebastião, padroeiro desta cidade.

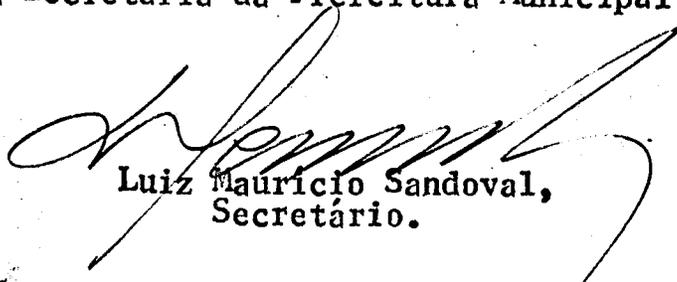
Artigo 2º - O Governo Municipal (Legislativo e Executivo), colaborará com a autoridade eclesiastica no sentido de se dar maior brilho as solenidades do dia, participando oficialmente das festividades cívicas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, 19 de janeiro de 1949.


Pedro Furquim,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 19 de janeiro de 1949.


Luiz Mauricio Sandoval,
Secretário.